LEI N.º 821/2011

Autoriza o Município de Peabiru (Pr) a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Instituto EMATER.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Instituto EMATER.

Art. 2º O Termo de Cooperação que trata o art. 1º desta Lei tem por objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e do seu meio no Município de Peabiru (Pr), mediante o planejamento, a coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural, e outras ações orientadas ao incremento da produção e da produtividade agrícola, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Art. 3º Os repasses dos recursos oriundos do Termo de Cooperação a ser firmado, terão caráter de contribuição, elemento de despesa 3.3.30.41, e serão definidos anualmente através da LOA.

Parágrafo único – Os repasses dos recursos serão comprovados conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º Para exercícios futuros, os repasses financeiros previamente ajustados entre as partes, deverão estar consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.